

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 118/2022**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 38/2022**

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.156.455/0001-28, representada neste ato pelo seu Diretor Geral do Hospital Dr. José Athanázio, SR RODRIGO FABIANO BET portador do CPF 005.298.029-45 e do doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, ZAIRA BORGES BITENCORT MUENCHEN, pessoa jurídica de direito privado, sob o CNPJ nº 19.741.531/0001-63, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, 660, Centro, Campos Novos - SC, CEP 89620-000, por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si o presente contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição 70 (SETENTA) licenças de software de antivírus, pelo prazo de um ano a contar de 18 de agosto de 2022 até 18 de agosto de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

2.1. Pela execução dos serviços de que trata a cláusula primeira, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$115,00(Cento e quinze reais) referente a CADA LICENÇA, perfazendo o valor total de R\$8.050,00(Oito mil e cinquenta reais).

2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data do aceite na conta bancária ou através de boleto.



#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão as contas de dotação específica da área requisitante no orçamento do exercício de 2022.

#### **CLÁUSULA QUARTA – RESCISÃO**

As partes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente Contrato nas hipóteses de comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material ou formalmente inexecutável, ou mútuo consenso das partes, mediante pedido escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será pelo prazo de um ano a contar da assinatura do presente, condicionada sua eficácia a publicação, em extrato, no veículo de publicações oficiais do Município.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Aplicar-se-ão a este termo os princípios constitucionais da Administração Pública, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Orgânica do Município de Campos Novos- SC



**CLÁUSULA SETIMA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Novos- SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos da execução deste termo de credenciamento.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento, em 03 (três) vias originais, que vai rubricado nas primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

Campos Novos, 18 de agosto de 2022.

---

RODRIGO FABIANO BET  
DIRETOR GERAL

---

ZAIRA BORGES BITENCORT MUENCHEN

---

TESTEMUNHA

---

TESTEMUNHA

